

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 010, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Institui e nomeia os membros do Comitê Municipal Intersetorial de Alimentação Escolar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nºs 004, de 18 de março de 2020; 005, de 23 de março de 2020; 006, de 26 de março de 2020; 007, de 31 de março de 2020; e 008, de 6 de abril de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 003, de 19 de março de 2020, da Secretaria Municipal da Educação, que trata sobre a suspensão das aulas na rede escolar municipal, em razão do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o art. 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, incluído pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que autoriza, em todo território nacional, excepcionalmente, a distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados nas escolas públicas da educação básica dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas, em consequência de estado de calamidade pública ou de situação de emergência;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02, de 9 de abril de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que dispõe sobre a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública e de situação de emergência, em função do coronavírus; e,

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir ampla publicidade e controle efetivo da distribuição da alimentação escolar às famílias dos estudantes enquanto perdurar a suspensão das aulas, em virtude do coronavírus,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Alimentação Escolar, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a distribuição da alimentação escolar durante o período de suspensão das aulas, em decorrência do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional causadas pelo novo coronavírus (COVID-19), composto por um representante, abaixo nomeado, dos seguintes órgãos e conselhos municipais:

**I** - SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS (matrícula nº 63591), representando a Secretaria Municipal da Educação;

**II** - CLEIDIANE COSTA DA MOTA (matrícula nº 62985), representando a Secretaria Municipal da Saúde;

**III** - MIRIAM CLAUDIA OLIVEIRA DE CARVALHO REIS (matrícula nº 62966), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

**IV** - MARIANA LÚCIA DOS SANTOS ALVES (matrícula nº 63481), representando a Coordenadoria de Alimentação Escolar e Nutrição;

**V** - ELIANA LIMA DOS SANTOS (matrícula nº 62293), representando o Conselho Municipal de Educação;

**VI** - JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS (matrícula nº 11199), representando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar; e,

**VII** - LETÍCIA SANTOS DA SILVA (matrícula nº 63052), representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida pela representante da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º O Comitê se reunirá sempre que convocado pela sua Presidente.

§ 3º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 4º Além do voto ordinário, a Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Compete ao Comitê:

**I** - acompanhar e fiscalizar a distribuição da alimentação escolar, em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o *per capita* adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar;

**II** - auxiliar e otimizar o controle da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do PNAE, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, inclusive quanto à prestação de contas;

**III** - zelar pela qualidade nutricional e sanitária dos alimentos, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composto por alimentos *in natura* e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis;

**IV** - observar os cuidados na distribuição da alimentação escolar para evitar o contágio do coronavírus, em conformidade com as medidas estabelecidas pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal nº 006, de 26 de março de 2020; e,

**V** - exercer outras competências correlatas.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal da Educação deverá coordenar, planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira das despesas com a distribuição da alimentação escolar no período de suspensão das aulas decorrente do coronavírus, em conjunto com a Coordenadoria Financeira e de Contabilidade, considerando a necessidade de reorganização do calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 4º** Eventuais despesas resultantes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento das Secretarias Municipais que compõem o Comitê.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar a suspensão das aulas, em razão do coronavírus.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2020.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ GILSON BARBOSA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Educação

---

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

4

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C798487146E09C872157DE1D09FF0329